Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.440

Aprova o Orçamento para o exercício de 1 970.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É aprovado o orçamento geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima A RECEITA em NCr$ 21.412.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros novos) e fixa a DESPESA em NCr$ 21.412.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e doze cruzeiros novos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCr$	15.606.000,00
Receitas Tributárias.....	NCr$ 12.985.000,00	
Receitas Patrimoniais.....	NCr$ 32.000,00	
Receitas de Transferências correntes	NCr$ 960.000,00	
Receitas Diversas	NCr$ 1.621.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	NCr$	5.806.000,00
Operações de Crédito	NCr$ 5.000.000,00	
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	NCr$ 301.000,00	

69/69-a

LEI Nº 1.440

fls. 2

Transferências de Capital....NCr$ 505.000,00

TOTAL.....NCr$ 21.412.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos 4, 6, 7, 8 e 9 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Govêrno e de Administração

Câmara Municipal	NCr$ 342.200,00
Prefeitura	NCr$ 21.069.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	NCr$ 561.200,00
Diretoria do Expediente e Pessoal	NCr$ 730.600,00
Diretoria da Despesa	NCr$ 1.237.200,00
Diretoria da Receita	NCr$ 1.219.400,00
Diretoria da Tesouraria...	NCr$ 93.400,00
Diretoria de Serviços Jurídicos	NCr$ 312.500,00
Diretoria de Turismo	NCr$ 255.100,00
Diretoria de Cultura Artística	NCr$ 157.500,00
Diretoria de Educação	NCr$ 1.520.600,00
Diretoria de Assistência Médica Municipal	NCr$ 624.400,00
Diretoria de Obras	NCr$ 8.690,900,00
Diretoria de Serviços Públicos	NCr$ 2.939.500,00
Diretoria da Produção, Parques e Jardins	NCr$ 2.524.400,00

63/63

LEI Nº 1.280

fls. 3

Guarda Municipal ..... Nº 203.100,00

TOTAL..... Nº 21.412.000,00

II - Despesas por funções do Govêrno

0 - Govêrno e Administração Geral 1.632.600,00

1 - Administração Financeira ..... Nº 3.333.700,00

2 - Defesa e Segurança.... Nº 232.700,00

3 - Recursos Naturais e Agro-Pecuários ..... Nº 4.100,00

4 - Viação, Transportes e Comunicações ..... Nº 109.300,00

5 - Indústria e Comércio.. Nº 268.500,00

6 - Educação e Cultura ... Nº 1.772.900,00

7 - Saúde ..... Nº 599.100,00

8 - Bem-estar social ..... Nº 932.000,00

9 - Serviços Urbanos ..... Nº 13.402.000,00

TOTAL ..... Nº 21.412.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - proceder a transferência de suprimentos de um para outro sub-elemento da mesma dotação de despesa (Anexo nº 4);

II - efetuar operações de crédito até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada;

III - abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) das dotações de despesa (Anexo 4).

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas.

69/69 2

1.460

fls. 4

Parágrafo único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluidas no plano de contenção.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 970.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 1 969.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal

69/679